



Licitações - Extratos de Contratos

Extrato de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO. EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº 029/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026 – Ata de Registro de Preço 024/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS A SEREM CONCEDIDAS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**. Valor: R\$ 10.798,20 (dez mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Empresa: VIACAO SAO CRISTOVAO LIMITADA, inscrita no CNPJº sob o nº 20.146.015/0001-70.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM - Portaria

Portaria de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

PORTARIA Nº 1.912/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso - PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, inciso III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010/2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 17 da Lei Municipal 3.757/2023, em adequação à EC 103/2019, ao servidor, Sr. **RONALDO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 587.XXX.XXX-53, matrícula 25.433, no cargo efetivo de Servçal, símbolo 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 19 de março de 2026.

Rodrigo Neves de Oliveira Sousa
Diretor-Presidente

Atos do Executivo - Portarias

Portarias de servidores

PORTARIA Nº 149/2026 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, MG, **Luiz Cláudio da Mata**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 1634/91, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso,



CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, PAD-01/2025, através da Portaria nº 021/2025 de 13/08/2025 e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso, Edição nº 121, Ano XII, de 22/08/2025;

CONSIDERANDO por fim como fundamento, a transgressão do servidor público municipal dos incisos I, II, III e IX do artigo 171 e incisos I, XVI, XIX e XX do artigo 172 da Lei Municipal nº 1634/91, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso;

CONSIDERANDO a decisão da Autoridade Julgadora com base no referido processo e em conformidade com o artigo 219 da Lei 1634/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade disciplinar de **"SUSPENSÃO"** prevista no inciso II, do artigo 179, da Lei Municipal nº 1634/91, por um prazo de **15 (quinze) dias**, ao Servidor Público Municipal, **LEANDRO DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula funcional nº 32.802, ocupante do cargo de Motorista, a partir do dia 23/03/2026, sem direito a respectiva remuneração

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de fevereiro de 2026.

Luiz Claudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO EM DINHEIRO"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais e, em conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 74 da Lei Municipal nº 2.073/95,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) **JOSÉ PINTO DE ALMEIDA NETO**, matrícula nº 28.291, cargo Fiscal de Obras/Chefe de Divisão de Engenharia, o pagamento de 01 (um) mês de férias prêmio, não gozadas, em dinheiro, referente ao 3º mês do 2º quinquênio.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de março de 2026.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES"

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **ANDERSON ROGÉRIO DE JESUS SILVA**, matrícula nº 32.726, cargo Auxiliar de Serviços Operacionais, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 12/03/2026 a 26/03/2026 (15 dias 2º período).



Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de março de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor (a) **HELTON GUIMARÃES SANTOS**, matrícula nº 33.193, cargo Chefe de Divisão de Serviço Social, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 06/04/2026 a 20/04/2026 (15 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de março de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 180/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **EDILAINE APARECIDA SANTIAGO**, matrícula nº 33.404 cargo Serviçal 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 09/03/2026 a 13/03/2026.
Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de março de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 181/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **MICHELE APARECIDA ANDRADE NANGINO**, matrícula nº 31.073 cargo Professor 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05/03/2026 a 11/03/2026.
Publique-se, comunique-se e cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de março de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 182/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **ELISÂNGELA CRISTINA CAPUTO LOPES**, matrícula nº 33.524 cargo Profissional de Apoio Escolar 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23/02/2026 a 09/03/2026. Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de março de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 183/2026 DE 16 DE MARÇO DE 2026

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **SILÉSIA LÁZARA DE CARVALHO BOM SUCESSO**, matrícula nº 25.540 cargo Professor 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/03/2026 a 06/03/2026. Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 16 de março de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Extrato de Contratos

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 032/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: ROSILENE APARECIDA DA SILVA MACHADO

CARGO: PROFESSOR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea ‘a’ da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professora de Educação Básica na Escola Municipal Protásio Guimarães** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 02/02/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 037/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: FABÍULA CARLA CAPUTO

CARGO: PROFESSOR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professora de Educação Básica na Escola Municipal Antônio Roquim** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.



2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 02/02/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 039/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: BÁRBARA ELIANA DE ALMEIDA BARCELOS

CARGO: PROFESSOR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professora de Educação Básica** na **Escola Municipal Carlos Pereira Santiago** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 02/02/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.



5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 048/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: MARIANA DE PAULA GOMES AMÂNCIO

CARGO: PROFESSOR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professora de Educação Básica** na **Escola Municipal Professora Henriqueta Vitorinha Maia Botelho** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 02/02/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 050/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: LILIAN FRANCISCA NAVEGA RIBEIRO

CARGO: PROFESSOR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Professora de Educação Básica** no **CEMEI kamyla Grazziely Santos Vitoriano** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com o Processo Seletivo nº 018/2021, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 02/02/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 058/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: KARINA RAFAELA CANESTRI

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Apoio Escolar** na **Escola Municipal Antônio Roquim** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes



posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 02/02/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 060/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: JÉSSICA APARECIDA PEREIRA

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Apoio Escolar na Escola Municipal Dr. Libério Soares** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 02/02/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.



5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 070/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: ALINE MONTEIRO CALIXTO

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Apoio Escolar na Escola Municipal Carlos Pereira Santiago** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 09/02/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 091/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO

CONTRATADA: KEROLLAYNE MÁRCIA TEIXEIRA SILVA

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

FUNDAMENTO: art. 87, §4º, inciso XI, Art. 96, inciso III, alínea 'a' da Lei Orgânica de Bom Sucesso, Leis Municipais nº 3.217/2010 e 1.634/91, art. 37, IX da Constituição da República

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de servidor para atender a necessidade temporária da Administração Pública Municipal, na prestação de serviços no cargo de **Profissional de Apoio Escolar**, na **Escola Municipal Antônio Roquim** para atender a **Secretaria Municipal de Educação**, regulamentos, normas de serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO

2.1. Em razão do presente termo, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de vencimentos do cargo, incluindo repouso semanal remunerado, o valor mensal correspondente ao símbolo 07 (sete) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pelo seu efetivo exercício.

2.2. O valor constante na cláusula anterior será atualizado automaticamente no caso de alterações no valor dos vencimentos do cargo, previstos na Lei 3.217/2010, em virtude de concessão de revisões e/ou reajustes posteriores a assinatura do presente.

2.3. O CONTRATADO, por força da Legislação vigente aplicável, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 23/02/2026 até 31/03/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CARGA HORÁRIA

5.1 A jornada normal de trabalho será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

5.2 Para atender a situações excepcionais e temporárias, o **Contratado** poderá exercer serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, diante de situações inadiáveis cuja inexecução possa acarretar prejuízos irreparáveis.

5.3. A remuneração do serviço extraordinário será paga com os acréscimos previstos na legislação municipal em relação ao valor da hora normal de trabalho;

Atos do Executivo - Extrato de Rescisão Contratual

Rescisão Contratual

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, residente e domiciliado no município de Bom Sucesso-MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **BÁRBARA ELIANA DE ALMEIDA BARCELOS**, portadora do RG-CPF nº 572.436.036-53 PC-MG, residente e domiciliada na Rua São Miguel nº 379 Bairro Rosário, CEP nº 37.220-000 Bom Sucesso-MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM:

RESCINDIR, a pedido, a contar de 11 de fevereiro de 2026, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 039/2026, de Prestação de Serviços - Professor, assinado em 02 de fevereiro de 2026, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.



Bom Sucesso, 12 de fevereiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

***Bárbara Eliana de Almeida Barcelos
Contratada***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, residente e domiciliado no município de Bom Sucesso-MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **KARINA RAFAELA CANESTRI**, inscrita no CPF nº 037.084.806-35, portadora do RG nº M-8.959.837 SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Joaquim Marques Macedo nº 47 Loteamento Jardim Estação, CEP nº 37.220-000 Bom Sucesso-MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM:

RESCINDIR, a pedido, a partir de 12 de fevereiro de 2026, conforme estabelecido na cláusula décima segunda do Contrato nº 058/2026, de Prestação de Serviços - Profissional de Apoio Escolar, assinado em 02 de fevereiro de 2026, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 12 de fevereiro de 2026.

Luiz Cláudio da Mata

Prefeito Municipal

***Karina Rafaela Canestri
Contratada***